



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 771/92**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-  
CIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo :  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no cor-  
rente Exercício Financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

Atividade - 03070202 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 15.000.000,00

3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar ..... Cr\$ 15.000.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Atividade - 13754282 - Manutenção dos Serviços da Saúde e Meio Am-  
biente.

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr\$ 35.000.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... Cr\$ 65.000.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por  
conta do Excesso de Arrecadação, verificado em 30 de outubro de  
1992.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de  
novembro de 1992.

**JAIR FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administra-  
ção, na data supra.

  
**ANTONIO DE FÁRIA**

Secretário Municipal de Administração